



Fórum Goiano do Terceiro Setor

E-mail - forumgoiano3setorunos@gmail.com fone 984932555

Ofício nº 003/2019

Goiânia, 25 de abril de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL 001/2019

Prezados,

O FÓRUM GOIANO DO TERCEIRO SETOR, neste ato, por seu Presidente, Sr. ARIZIO RIBEIRO DOS SANTOS, com fundamento no artigo 23 das Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, vem tempestivamente solicitar esclarecimentos e prorrogação do prazo quanto ao Edital do Chamamento Público 001/2019.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a horizontal line and some smaller, less distinct characters.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente



Fórum Goiano do Terceiro Setor

E-mail forumgoiano3setorunos@gmail.com

Fone 62 984932555

À COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O FÓRUM GOIANO DO TERCEIRO SETOR, neste ato, por seu Presidente, Sr. ARÍZIO RIBEIRO DOS SANTOS, vem tempestivamente, com fundamento nas Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO** quanto ao Edital do *Chamamento Público nº 001/2019*, publicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Primeiramente, deve-se ressaltar a tempestividade do pedido de esclarecimento previsto no itens 7 e 9.2., que fixa o prazo de “até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas”. Deste modo, considerando a que a publicação no Diária Oficial do Estado de Goiás se deu no dia 17 de maio de 2019, encontra-se dentro do prazo para apresentação do pedido.

Outrossim, o item 9.2.1, também contém erro material, vez que determina que as inscrições no envelope de pedido de esclarecimento contenha “ESCLARCIMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019”, que também deve ser elucidado.

Desde logo, já fica o questionamento à determinação do item 9.1 que trata da Etapa 1, e prevê a Publicação do edital em site **e no** Diário Oficial, assim, ocorrendo a publicação no dia 17 de maio de 2019, o prazo para início do envio da proposta deve contar a partir do dia 16 de maio de 2019 estendendo então até 30 de maio de 2019, alterando, assim, as demais datas das fases subseqüentes, conforme se vê do cronograma abaixo:

ETAPA		DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/04/2019
2	Pedido de esclarecimento e impugnação deste Edital	22/04/2019, às 17 horas
3	Análise e resposta aos pedidos de esclarecimento e impugnação deste Edital	26 de abril de 2019
4	Envio das propostas pelas OSCs	29/04 a 13/05/2019
5	Sessão Pública de abertura dos envelopes	15/05/2019
6	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção*	16/05 a



Fórum Goiano do Terceiro Setor

	02/06/2019
7 Divulgação do resultado preliminar*	03/06/2019
8 Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	04/06/2019
9 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção*	05/06/2019
10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)*	10/06/2019

Cumprе ressaltar, que o próprio edital do Chamamento Público é regido pelo Marco Regulatório do Terceiro Setor - Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho 2014, que em seu artigo 26, preleciona:

*Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, **com antecedência mínima de trinta dias**. (Redação dada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015).*

Pode-se então observar o prazo de publicação e prazo limite para apresentação das propostas diverge daquele estabelecido na legislação.

Partindo da premissa, vê-se que o Estado age administrativamente com fundamento em lei, produzindo atos que produzem efeitos jurídicos e constatando que um ato administrativo se encontra eivado de vício, por não se obedecer às normas que lhe servem de fundamento e validade.

Nesse sentido, a súmula 473 do STF nos traz o seguinte entendimento.

Súmula 473 STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Posto isto, requeremos que o prazo estipulado seja devidamente prorrogado por mais 15 dias, de forma que o cronograma do presente edital obedeça a legislação vigente.

Outro item, refere-se ao 12.3 que exige que os documentos de habilitação devem ser apresentado o original ou cópia autêntica. Além disso, no item 9 que trata da "Fase da Seleção", não estipula data para entrega do Envelope 01 que conteria os "Documentos de Habilitação" e, tendo em vista a legislação vigente e considerando essa



Fórum Goiano do Terceiro Setor

ausência, reforçamos a necessidade de retificação do edital.

É de conhecimento da Administração Pública que as entidades sofrem bastante com a falta de recurso para manter suas obras, por essa razão solicitamos que esta Secretaria dispense a necessidade de cópias autenticadas, pois esse serviço cartorário torna bastante oneroso, ou que se achar necessário disponibilize algum servidor para realizar a autenticidade dos documentos, por possuir fé pública, conforme preconiza o artigo 3º, inciso II da Lei Federal 13.726.

Ao analisar o Edital observamos que ele possui informações insuficientes e omissas, que tem gerado bastante dúvida por parte das entidades, deixando de observar os princípios da legalidade, isonomia, da publicidade e da probidade administrativa. Por essa razão solicitamos esclarecimentos, ainda, quanto aos itens:

- **12.3.1- As entidades sem fins lucrativos, apresentar, por meio de seu representante legal:**

- XIV - Declaração de funcionamento regular da Entidade, durante os últimos 05 anos, **emitida no exercício de 2017** por 03(três) autoridades locais (LDO, **art. 37, §2º**);

Em conversa preliminar com o Coordenador do Programa Pão e Leite, Sr. Jordany esse item seria retificado por possuir 2 erros materiais, sendo eles, o artigo citado e a ano descrito na legislação, qual seja:

Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas aos serviços sociais autônomos e às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, sendo exigido para as últimas o título de utilidade pública no âmbito estadual, cujas atividades sejam de natureza continuada e que atuem nas áreas de assistência social (filantrópica e comunitária), saúde, educação, cultura, esporte amador, turismo e apoio à indústria, comércio ou agronegócio (...)

*§ 2º Os projetos de lei específicos relativos aos repasses de subvenções sociais e auxílios, exceto os efetuados mediante convênios e para as entidades públicas e aos serviços sociais autônomos, deverão ser instruídos com declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos da entidade beneficiária, **emitida no exercício de 2019** por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, além de estar com suas obrigações regularizadas junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e à*



Fórum Goiano do Terceiro Setor

Previdência Social, inclusive o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as empresas estatais goianas. (art. 29, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019).

A Lei do Marco Regulatório do Terceiro Setor em seu artigo 23 determina que a Administração Pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. Por essa razão se faz necessário a correção do item 12.3.1 – XIV.

No mesmo sentido, o item 12.4.1., também deixa de elencar os elementos que devem conter a Proposta Técnica, conforme se vê:

• **12.4 Envelope lacrado nº 2, endereçado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, indicando externamente, além da Razão Social da Entidade privada sem fins lucrativos, a referência “Chamamento Público– Proposta Técnica” e deverá conter:**

- 12.4.1 - A Proposta Técnica, laborada segundo orientações da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser apresentada em uma única via, em arquivo eletrônico e impresso, numerada sequencialmente, da primeira à última folha, rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original e iniciada por índice que relacione todos os documentos e as folhas em que se encontram. Deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a ordem proposta, para fins de apreciação quanto aos parâmetros de pontuação:

Portanto, o item 12.4 em seu subitem 12.4.1, faz referência a Proposta Técnica, porém não especifica quais parâmetros devem ser indicados, desta forma solicitamos que a Administração Pública faça a devida retificação, bem como, disponibilize modelo para a proposta técnica ora exigida.

Do mesmo modo, solicitamos esclarecimentos para preenchimento do quadro Anexo I, itens 8 e 10, pois o parâmetro que possuímos foram os gastos executados no exercício anterior. Além do mais, não há que se falar em desembolso por parte do proponente por se tratar de obrigação de aplicar devidamente a subvenção conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Além de possuir erros materiais o item 10 do Anexo I, não é objetivo quanto as informações solicitadas no subitem 10.2. Requer que seja retificado o certame com o esclarecimento quanto ao item citado.



Fórum Goiano do Terceiro Setor

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Item 8 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO – DESEMBOLSO MENSAIS.

Ações (atividades)	Insumos	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente

Item 10 – INDICADORES:

*A descrição dos indicadores abaixo relacionados deverá ser apresentada em forma de relatório bimestral:

10.1 – Indicadores Quantitativos de avaliação de resultados:

a) Número de atendimentos realizados diário/ e mensalmente?

b) Quantidade de metas que alcançaram sucesso/quantidade de metas planejadas (durante um determinado período de tempo);

10.2 - Indicadores Qualitativos dos resultados

a) Quantidade de aspectos que necessitam de aperfeiçoamento;

b) Número de oportunidades de melhorias identificadas;

c) Soluções/ sugestões encontradas para melhoria no atendimento e redução de demandas;

Pelo exposto, vimos requerer ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 e a PRORROGAÇÃO DE 15 DIAS do referido Edital, para análise e posterior respostas quantos os esclarecimentos solicitado dos vícios materiais e de legalidade presentes no certame.

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de abril de 2019.

ARÍZIO RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente
Forum Goiano do Terceiro Setor